

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO**

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13007/2019

Sumário: Autorização para a permanência no exercício do cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., na modalidade de comissão de serviço.

Em cumprimento do disposto no n.º 7, do artigo 294.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações por último introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, em articulação com o preceituado na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 supracitada, torna-se público que, Célia Maria de Viveiros Sá e Santos, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), havendo cessado a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de maio do corrente ano, foi autorizada a permanecer no exercício do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., na modalidade de comissão de serviço, cargo para o qual havia sido designada pelo Despacho n.º 7611/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2016.

A manutenção do exercício das funções visadas resulta de um procedimento acionado nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, que, além da devida concordância das entidades tutelares, expressa nos despachos de Suas Excelências os Ministros da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datados de 28/02/2019 e 06/03/2019, respetivamente, e exarados na Informação Proposta n.º 15008/2019/IGeFE/DGRH-NRH, de 20/02/2019, foi autorizado pelo Despacho n.º 319/2019-SEAEP de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 10.04.2019 atento o excepcional interesse público reconhecido pela respetiva tutela, fundado, por um lado, no obstáculo que a vacatura do lugar em causa constituiria ao desempenho do IGeFE, I. P. e por outro, pela impossibilidade de colmatar tal vacatura instantaneamente e em tempo útil.

23 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

312461707